

**NEWSLETTER**  
**Informação Fiscal, Contabilística e Societária**

**Edição: Setembro 2006**

**1- MENSAGEM DA DIRECÇÃO**

Decorrido um mês de trabalho após a “reentre” surgiu-nos a ideia de incidir a nossa reflexão sobre o epíteto - **repensar a empresa** - .

Na actualidade, a empresa deve definida de um modo tríplice – pelo seu objectivo, pelos seus processos e pelo seu pessoal.

O objectivo deve assentar em estruturas sólidas, cimentadas no tempo passado, o saber já experimentado, e no tempo futuro, o mercado, a estratégia, as tecnologias e a inovação.

Os processos organizacionais devem facilitar a inovação e a renovação necessária para reformular permanentemente as empresas no seu todo – pessoas, meios e dinâmicas de interacção.

Pessoas e processos fazem parte do mesmo esforço estratégico.

A “estratégia” deve inspirar a criatividade e a iniciativa individual.

Para tal, importa começar por racionalizar e criar um espírito empreendedor.

No passo seguinte deve procurar-se trabalhar para revitalizar a organização, mudando os processos e desenvolvendo sinergias criando uma dinâmica de auto-renovação.

Neste desiderato, empresários e gestores são os actores fundamentais em três níveis de actuação:

- na linha da frente, como empreendedores;
- no meio, como facilitadores e integradores; e
- no topo, como construtores de instituições.

Importa redefinir, recomeçar, inovar.....

A base de toda a inovação é a teoria e o método, não a prática.

Com consideração,

Paulo Anjos - Economista

**2 - Subsídio Familiar a Crianças e Jovens**

Até ao dia 31 de Outubro, os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de protecção social da função pública com direito ao subsídio familiar a crianças e jovens, relativamente a descendentes ou equiparados que frequentem o ensino básico, o ensino secundário, o ensino superior ou cursos equivalentes ou ainda estágios indispensáveis à obtenção dos respectivos diplomas, devem apresentar nas Instituições de Segurança Social que os abrangem, PROVA DE MATRÍCULA, através de fotocópia simples do cartão de estudante ou outro documento emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

### **3 - Conceito Fiscal de Prédio Devoluto – DL Nº 159/2006 de 8 de Agosto**

Para efeitos de aplicação da taxa do IMI, considera-se devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que durante um ano se encontre desocupado.

São indícios de desocupação:

- a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e electricidade;
- a inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações.

Não se considera devoluto o prédio urbano ou fracção autónoma:

- destinado a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de vilegiatura, para arrendamento temporário ou para uso próprio;
- durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;
- cuja conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreram há menos de 1 ano;
- adquirido para revenda por pessoas singulares ou colectivas, desde que tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do IMT e durante o período de 3 anos a contar da data de aquisição;
- que seja a residência em território nacional de emigrante português;
- que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respectivos acompanhantes autorizados.

Do ponto de vista procedimental, os municípios procedem à identificação dos prédios urbanos ou fracções autónomas que se encontrem devolutos e notificam o sujeito passivo do IMI, para o domicílio fiscal, do projecto de prédio devoluto, para este exercer o direito de audição prévia e da decisão.

Os efeitos fiscais previstos no Decreto - Lei nº 159/2006 de 8 de Agosto reportam-se ao ano de 2007 e seguintes.

---

### **4 - Evolução Económica**

Apesar de termos referido que iríamos desenvolver temas inseridos no contexto da contabilidade nacional a exemplo do que fizemos com o PIB, decidimos inflectir a nossa posição, optando por incidir o nosso interesse sobre matérias mais relevantes para a actividade empresarial.

Nestes termos, sob o título “**evolução económica**” daremos notícia dos aspectos mais relevantes da economia a nível nacional e internacional.

O Instituto Nacional de Estatística (INE), relativamente ao segundo trimestre de 2006, divulgou a informação que reproduzimos de seguida.

O Produto Interno Bruto (PIB) português registou no segundo trimestre de 2006 uma variação homóloga positiva de 0,9%, em termos reais, em ligeira desaceleração face ao trimestre anterior.

As exportações de bens e serviços continuaram a registar um elevado crescimento em volume monetário de 7,6%, o que, paralelamente à desaceleração das importações de bens e serviços, se traduziu num significativo contributo da procura externa líquida para o crescimento do PIB (2,6 pontos percentuais).

Por outro lado, a procura interna contraiu-se 1,5% em termos reais face ao período homólogo. Este resultado poderá ter sido influenciado por efeitos de base associados à antecipação de compras ocorrida no 2º trimestre de 2005 com a alteração da taxa normal de IVA de 19% para 21%.

Todos estes indicadores apontam para uma evolução favorável da economia nacional, perspectiva que todos desejamos que se concretize.